



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019

Abertura:08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: 007/2019 TÉCNICA E PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02494/2019

PREÂMBULO

Prezados Senhores:

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº1.027/2019 de 04/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e anexos:

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº1.027/2019 de 04/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MELHOR TÉCNICA e PREÇO**, no regime de execução indireta, por preço unitário, com fundamento na Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, com aplicação complementar das Leis, nº. 8.666, de 11 de junho de 1993, e suas alterações, e pela lei nº. 4.680 de 18 de junho de 1965, objetivando a **Contratação de uma Agência de Publicidade e Propaganda, empresa especializada na divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração Municipal, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação**. Os envelopes "A", "B", "C" e "D" contendo, respectivamente, a (s) proposta (s) técnica (s) e a (s) proposta (s) de preço (s), deverão ser entregues no setor de **Protocolo Geral do Município**, no endereço no acima citado, **até às 12h30 do dia 08 do mes de julho de 2019**, sendo que a abertura do certame **dar-se-á às 12h30 do mesmo dia**. O Envelope "E", contendo os Documentos de Habilitação, NÃO deverá ser entregue na data acima, pois, em momento oportuno, a Comissão Permanente de Licitação, convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas (técnica e de preços) para apresentação dos documentos de habilitação, em sessão pública em data e hora estabelecida previamente, conforme disposto neste edital.

CAPITULO I – DO OBJETO

1.1 – A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de agência de publicidade e propaganda, empresa especializada na divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração municipal – Venda Nova do Imigrante, compreendendo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação**.

1.1.1 – Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) à produção e execução técnicas das peças e projetos publicitários criados;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

1.2 – As propostas técnicas, de preços e documentação de habilitação devem ser apresentadas em conformidade com as condições e exigências contidas no Edital e seu anexos.

CAPÍTULO II – DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO

2.1 - O valor global estimado da contratação para o período de **12 (doze) meses** é de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

2.2 - As despesas decorrentes dos serviços apresentados no Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Venda Nova do Imigrante – ES, constantes nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO: 33903900000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

CAPÍTULO III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - A Contratada deverá iniciar a execução do serviço em até 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviços, e de acordo com o contrato firmado entre as partes.

3.2 – A fiscalização da contratação será feita pelo servidor Valdinei Esteves Guimarães, ou por outro servidor designado pelo Gabinete do Prefeito, que ficará responsável por atestar a execução dos serviços.

3.3 – **O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CAPÍTULO IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

4.1 – Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção (ões), além da responsabilização por perdas e danos:

4.1.1 - **advertência por escrito** – nos casos de:

- a) desistência parcial ou total da proposta, sem a devida justificativa;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, sem a devida justificativa;

4.1.2 - **multas** – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato/da proposta;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação, e/ou recebimento da Ordem de Serviço: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato/da proposta;

4.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal de **Venda Nova do Imigrante - ES**:

- a) por desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL: **até 01 (um) ano**;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação e/ou recebimento da Ordem de Serviço: **até 01(um) ano**;
- c) por apresentar documentos falsos ou adulterados: **suspensão de até 02 (dois) anos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

cumulado com sanções penais;

4.1.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes, sendo que sua reabilitação só poderá ocorrer após 2 (dois) anos de sua aplicação.

4.2 – O Licitante não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

4.3 – As sanções previstas nos subitens 5.1.1, 5.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 5.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4 - A sanção prevista no subitem 5.1.4 poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 5.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Venda Nova do Imigrante - ES será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e será cadastrada no Sistema de Controle de Penalidade Municipal.

4.6 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e será cadastrada no sistema SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

4.7 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito ao licitante.

4.8 – A sanção prevista no inciso 5.1.4 é de competência do Executivo Municipal, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida somente após 02 (dois) anos de sua aplicação.

4.9– As demais sanções previstas nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 são de competência do Secretario Municipal de Administração.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – É vedada a participação de consórcio de empresas.

5.2 – É vedada a participação de empresas, cujas atividades não estejam regulamentadas pelas Leis nº. 4.680/1965 e 12.232/2010, assim como aquelas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovem sua capacidade técnica, conforme disposto neste Edital.

5.3 – É vedada a participação de empresa(s) na(s) qual(is) tenham servidor(es) do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, na qualidade de proprietário, sócio ou administrador, em atendimento ao Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante – ES e à Lei nº 8.666/1993 e à Lei de Improbidade Administrativo nº 8.429/1992.

5.4 – É vedada a participação de empresas cujo(s) cotista(s) e/ou acionista(s), quer majoritário(s), quer minoritário(s) também o seja(m) de outra(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta para esta licitação.

5.5 – As empresas que manifestarem interesse em participar da licitação poderão retirar o Edital, conforme indicado no preâmbulo deste edital na forma do artigo 22, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019

Abertura:08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

5.6 – A participação das empresas nesta licitação implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

5.7 – O licitante arcará integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

5.8 – Os interessados que pretenderem solicitar esclarecimentos sobre o Edital deverão fazê-lo por escrito, por meio de correspondência, fax ou e-mail, **até o 5º (quinto) dia útil antes da data de entrega dos envelopes**, nos endereços indicados no preâmbulo deste Edital, sendo que a **resposta será encaminhada** por escrito, **até o 2º (segundo) dia útil antes da data de abertura**, a todas as empresas que tenham retirado o Edital, apresentando a pergunta formulada, porém sem identificar a fonte, independente do previsto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

5.8.1 Para melhor controle das firmas que retiraram o edital e garantir conhecimento de todos os atos pertinentes da presente licitação (alteração de edital, impugnação, pedidos de esclarecimento, suspensão, cancelamento, etc.), a licitante deverá OBRIGATORIAMENTE encaminhar confirmação de retirada/recebimento de edital, através do envio do ANEXO XII devidamente preenchido e assinado e ainda confirmar o recebimento por parte da CPL.

5.8.1.1 O documento poderá ser enviado através do e-mail: vendanova.es.gov.br, ou entregue pessoalmente na sala da CPL, mediante contra recibo.

5.09 – Não poderá participar desta Tomada de Preços a empresa que tenha sido **declarada inidônea** por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que esteja cumprindo **suspensão** do direito de licitar e/ou de contratar com a administração Pública Municipal Venda Nova do Imigrante - ES.

5.10 – A CPL fornecerá aos interessados, além do Edital e seus **Anexos**, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da presente licitação.

5.11 – A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação dos envelopes, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação através dos mesmos meios de comunicação utilizados nesta licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.12 – É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na documentação e/ou nas propostas de preços.

5.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL

5.14 – A Administração Municipal poderá **revogar** a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou **anulá-la** por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA E PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, com exceção do **ENVELOPE “E”**, à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, envelopes distintos, fechados e indevassáveis.

6.2 – As empresas licitantes poderão fazer-se representar nas fases do procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

qualquer das seguintes pessoas:

- a) representante legal da licitante (exemplo: sócio, proprietário, dirigente) mediante cópia do ato constitutivo, comprovando tal condição;
- b) procurador, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, acompanhado do ato constitutivo, com o propósito de aferir a legitimidade da outorga de poderes ao procurador, ou;
- c) pessoa devidamente credenciada conforme modelo constante do **Anexo IX – CARTA CREDENCIAL**, acompanhado do ato constitutivo, com o propósito de aferir a legitimidade do credenciamento.

6.2.1 - Qualquer que seja a pessoa representante (representante legal, procurador ou representante credenciado) deverá a mesma se identificar durante a sessão pública desta licitação mediante documento de identidade.

6.2.2 - Cada licitante credenciará até dois representantes, que admitido poderão intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

6.2.3 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

6.2.4 - O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes.

6.2.5 - Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos ora exigidos, a substituição do seu representante, inclusive nas fases seguintes.

6.3 – Todos os envelopes deverão ser apresentados conforme informações ilustradas abaixo, com exceção do “A” – **PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via não identificada** que será fornecido pela CPL/PMVNI/ES e distribuído com as informações devidamente impressas, uma vez que não deve conter informações que identifiquem o licitante.

ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº./2019
RAZÃO SOCIAL: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA
CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº./2019
RAZÃO SOCIAL: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENVELOPE D – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019

Abertura:08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. .../2019

RAZÃO SOCIAL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENVELOPE E – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. .../2019

RAZÃO SOCIAL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

6.4 – O Envelope “A”, reservado à **via não identificada** do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** da **Proposta Técnica** será concedido pela CPL em formato padrão e com as informações devidamente impressas, uma vez que não deve conter informações que identifiquem o licitante, devendo ser retirado pela empresa participante na sala da **Comissão Permanente de Licitação/ PMVNI/ES (desde que observados os itens 7.4.1 e 7.4.1.1 abaixo)** – entre os dias **.../.../2019 e .../.../2019 de 12h00 às 18h00**, mediante assinatura de comprovante de retirada do referido envelope.

6.4.1 – O licitante interessado em obter o **Envelope “A”**, deverá requerer formalmente através do protocolo geral da PMVNI, situado no endereço citado no rodapé do presente edital, juntando para tanto requerimento, contrato social e procuração (pública ou particular) quando não se tratar de sócio-administrador da firma.

6.5 - Não poderá constar do **Envelope “A” – PROPOSTA TÉCNICA**, reservado à **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária, qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do mesmo, bem como dos documentos nele contidos.

6.6 - O **Envelope “B” – PROPOSTA TÉCNICA**, reservado à **via identificada** da Proposta Técnica, terá material de mesmo teor da via não identificada – **Envelope “A”**, sem os exemplos de peças referentes à “Idéia Criativa”, com formato a critério da empresa participante, apresentando em seu exterior a devida identificação conforme modelo constante do item 7.3.


6.7 - O envelope “A” deverá ser livre de qualquer informação adicional à constante do mesmo.

6.8 - Os envelopes “C” – **PROPOSTA TÉCNICA - Conjunto de Informações do Proponente** e “D” **PROPOSTA DE PREÇOS** poderão adotar formato a critério da empresa participante, apresentando em seu exterior a devida identificação conforme modelo constante do item 7.3.

6.9 - Todas as folhas da documentação da Proposta Técnica, Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, com numeração de página. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. O não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

6.10 - **A proposta técnica deverá ser apresentada em 03 (três) invólucros distintos**, destinados um para a **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária (**Envelope “A”**), um para a **via identificada** do Plano de Comunicação Publicitária (**Envelope “B”**) e outro para o Conjunto de Informações do Proponente (**Envelope “C”**), integrantes da proposta técnica que consistirá de um conjunto de textos e anexos.

6.11 – **ENVELOPES “A” PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA –VIA NÃO IDENTIFICADA** e **“B” PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA.**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
	Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000	
	Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019	Processo: 2494/2019
	Abertura: 08/07/2019	Expedição: 05/06/2019

6.11.1 – A via identificada do plano de comunicação publicitária (**Envelope “B”**) terá o mesmo teor da via não identificada (**Envelope “A”**), sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa conforme estabelecido no art. 9º, § 2º da Lei 12.232/10.

6.11.2 - O conteúdo da via não identificada (**Envelope “A”**) e da via identificada (**Envelope “B”**) do Plano de Comunicação Publicitária, com exceção da(s) peça(s) da **Idéia Criativa**, deverá ser apresentado seguindo formatação padrão, a saber:

- a) Papel formato A4, com 75 a 90 gr/m³, na cor branca; encadernação espiral na cor preta; capa transparente e contracapa na cor preta.
- b) Fonte Arial e suas variações de formatação (normal, negrito, itálico, sublinhado); corpo 12; cor preta; alinhamento justificado; espaçamento entre linhas 1,5; espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois); margens de Página em configuração Normal (Superior: 2,5 cm / Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm).
- c) Sem numeração de linhas; com numeração de página no canto inferior direito em fonte Arial, corpo 9, cor preta.
- d) Os textos, no total, não poderão exceder a **13 (treze) laudas de 30(trinta) linhas cada**.
- e) O conteúdo da **via identificada** do Plano de Comunicação Publicitária (**Envelope “B”**) deverá ter encadernação em mesma formatação e teor da **via não identificada (Envelope “A”)**, sem os exemplos de peças referentes à “Ideia Criativa”.

6.12.3 - Para efeito de avaliação na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético, conforme **“Briefing”** no **Anexo II**, contendo Plano de Comunicação Publicitária.

6.13 - O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Envelope “A”)** versará sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:

- a) **Raciocínio Básico:** Constituído de **texto**, em que a licitante deve expressar seu entendimento sobre a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, suas linhas de atuação e suas necessidades de comunicação.
- b) **Estratégia de Comunicação Publicitária:** Constituída de **texto** em que a licitante exporá o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos.
- c) **Idéia Criativa:** Apresentação em forma de **texto** da síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan, que constitua uma proposta de solução para o problema específico de comunicação. A idéia criativa deverá ser acompanhada de **anexos**, sendo estes exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, podendo ser anexados “layouts”, “story boards”, “monstro de rádio”, etc. Roteiros para materiais em vídeo poderão ser ilustrados/exemplificados exclusivamente por meio de storyboards, sendo **proibida** a anexação “monstro de TV”, sob pena de **desclassificação**.

6.15 - As peças da Ideia Criativa, constantes do envelope A, deverão ser impressas em formato a critério da agência, e obrigatoriamente afixadas sobre pranchas avulsas de papel cartão na cor preta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

verso em papel Kraft, entre 200 a 500 gr/m³, sem encadernação, sem capa ou película protetora, em tamanho e formato que permitam sua anexação ao envelope sem danificação, rasura ou alteração do mesmo ou das próprias peças.

6.16 - Qualquer peça de mídia eletrônica (monstros de rádio e peças para internet, dentre outros) deve ser gravada em CD ou DVD, armazenado em estojo de tampa acrílica e fundo preto, espessura de 0,5 a 1 cm, com capa em papel branco tamanho 12 x 12 cm, sem textura, gramatura livre, que especifique em texto o tipo de peça (fonte Arial, cor preto, corpo 10) conforme exemplo abaixo:

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

IDEIA CRIATIVA – MÍDIA ELETRÔNICA

PEÇA: MONSTRO RÁDIO

TOMADA DE PREÇOS Nº./2019

6.16.1 - O mesmo texto deverá ser impresso em etiqueta branca, redonda com orifício central, afixada sobre o CD/DVD.

6.16.2 - Os arquivos gravados em CD/DVD deverão ser nominados conforme a peça que representam. Ex: "monstro_radio.mp3". Arquivos de áudio devem ser gravados no formato MP3.

6.17 - **Estratégia de Mídia:** De acordo com as informações do "Briefing" e com as respectivas verbas colocadas como referencial para a campanha, a licitante deverá demonstrar através de **textos**:

a) A capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos da campanha, **proibida** a inclusão de tabelas ou gráficos.

b) A simulação de plano de distribuição das peças de que trata o quesito Idéia Criativa, acompanhada de texto em que se explicitem e justifiquem as premissas.

c) A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de Criação, honorários, produção de terceiros e veiculação, justificando a aplicação.

6.17.1 - Tabelas de simulação do plano de distribuição das peças serão consideradas como **anexo único**, em forma de PI – Programação de Inserção (padrão de agência de propaganda, sem identificação) bem como, tabelas dos veículos de comunicação.

6.17.2 - A licitante quando da elaboração da simulação do plano de mídia e bem como nos custos de produção, que trata o quesito IDÉIA CRIATIVA, **obrigatoriamente**, deverá utilizar como base para cada proposta técnica os valores de custos de criação, produção, honorários, e veiculação das respectivas tabelas (valor cheio), sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço.

6.18 - O **Envelope "B"** deverá ser providenciado pelo próprio licitante, devendo ser opaco, lacrado e identificado conforme definido no item 7.3 deste Edital.

6.19 - ENVELOPE "C" PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

6.19.1 - O **Conjunto de Informações do Proponente – Envelope "C"** versará sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:

6.19.1.1 - **Capacidade de Atendimento:** Tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito.

6.19.1.1.1 - Sob a forma de **TEXTO**, a licitante apresentará:

a) Capacidade de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019

Abertura:08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha e a elaboração de plano de mídia.

b) As informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

6.19.1.1.2 - Sob a forma de **ANEXO**, a licitante apresentará:

a) **Quantificação e qualificação do perfil dos profissionais**, nominal ou não, que serão postos à disposição por setor de atuação da licitante (atendimento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica e mídia).

b) **Relação nominal dos principais clientes atendidos** pela licitante, com especificação do período de atendimento de cada um deles.

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis atualmente ou a ser contratados, podendo ser ilustrados por fotos e/ou gráficos e tabelas.

6.19.1.2 - **Repertório: Sob a forma de texto** que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, em número máximo de 02 (dois) filmes de TV, 02 (dois) mídias digital, 02 (dois) anúncios de mídia impressa (jornal e/ou revista) e 02 (duas) peças de mídia exterior, com as respectivas fichas técnicas e apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

6.19.1.2.1 - Cada peça deverá conter **ficha técnica**, a ser contabilizada como anexo, com a identificação da licitante, data de produção, relação dos profissionais envolvidos no trabalho, período de veiculação e a indicação de pelo menos 01 (um) veículo que a divulgou.

6.19.1.2.2 - Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

6.19.1.3 - **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** Apresentar até 02 (dois) "cases stories", sob **forma de texto** descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, permitida a inclusão de até 03 (três) peças de qualquer tipo para cada relato.

6.19.2 - O conjunto de textos referente ao **Conjunto de Informações do Proponente** não poderá exceder o total de 07 (sete) laudas, com no máximo 30 (trinta) linhas cada.

6.19.3 - Tanto para o quesito **Repertório** quanto para o quesito **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** somente serão aceitas como válidas peças e campanhas de comunicação desenvolvidas e veiculadas de **2017 até 2019**.

6.19.4 - É proibido constar do **Envelope "C"**, reservado ao **Conjunto de Informações do Proponente**, assim como dos documentos nele contidos, qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que se refira à Proposta Técnica – **Envelope "A" – via não identificada – Plano de Comunicação Publicitária** no que se refere à Idéia Criativa e que desta maneira identifique a autoria da mesma, sendo passível de **desclassificação**.

6.19.5 – O **Envelope "C"** deverá ser providenciado pelo próprio licitante, devendo ser opaco, lacrado e identificado conforme definido no item 7.3 deste Edital.

6.20 - Envelope "D" PROPOSTA DE PREÇOS

6.20.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo VII** atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

6.20.1.1 - Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, contendo a razão social da empresa, endereço e nome do representante legal, data e assinatura do representante legal.

6.20.1.2 - Ocorrendo a ausência de qualquer dos requisitos supra relacionados, poderá a Comissão de Licitação determinar sua correção em audiência pública, desde que o representante legal esteja presente, com poderes de representação, concorde e assine as alterações procedidas.

6.20.1.3 - A ausência do representante da proponente na audiência pública de abertura das propostas de preços prejudicará o exercício do direito a correção das propostas.

6.20.1.4 - Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital.

6.20.1.5 - Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

6.20.1.6 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem a sua compreensão, correção e/ou aceitação, assim como, àquelas que oferecerem descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) sobre os valores da tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo – SINAPRO-ES, referente aos custos internos.

6.20.1.7- Percentuais Mínimos para a composição da Proposta de Preços:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo (SINAPRO), limitados a 50% (cinquenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).

6.20.1.8 – O **Envelope “D” – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser providenciado pela própria licitante, devendo ser opaco, lacrado e identificado conforme definido no item 7.3 deste Edital.

6.21 - Envelope “E”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.21.1 – Para a **Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica**, os interessados deverão apresentar em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado o art. 32 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, os documentos abaixo relacionados:

6.22 – As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para Habilitação:

6.22.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que conste ter CNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura:08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

para o objeto em contratação;

b)-Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que seja consolidado, devidamente registrado, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação. No caso de **Sociedades por Ações**, deverão ser apresentados também os documentos de **Eleição de seus Administradores, acompanhados de cópias de seus respectivos CPF e Carteira de Identidade;**

c)- Cópia de CPF e RG dos Sócios, Proprietários ou Titulares;

6.22-2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.22.2.1- Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão fiscalizador da atividade do Responsável Técnico da licitante, onde conste que o mesmo já realizou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sem necessidade de cumprimento de prazos mínimos ou máximos e na forma do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.22.2.2 - Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, para atendimento do Art. 30, inciso I da Lei 8.666/93.

6.22.2.3 - Certificado de Qualificação Técnica, concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, atestando que o licitante tem qualificação técnica de funcionamento.

6.22.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Inciso III do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993:

6.22.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, **certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** competente, **contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente**, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração dos fluxos do caixa;
- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado;

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) **Os licitantes deverão apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices:** Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). Estes índices deverão ser apresentados através de declaração do contador.

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

6.22.4- Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Parágrafo único - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando para a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

6.23- REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA: Inciso IV do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, com validade na data da realização da licitação.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data da realização da licitação.

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;

e) Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Municipal (Sede da Licitante), com validade na data da realização da licitação.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT


§1º. - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgão expedidor do aludido documento.

§2º - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§3º. Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverá observar as seguintes considerações:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE</p> <p>Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000</p> <p>Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019</p> <p>Abertura: 08/07/2019 Expedição: 05/06/2019</p>
---	--

ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

VI - Caso as provas de regularidade expedidas pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da CPL, considerar-se-ão como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo que são de 90 (noventa) dias consecutivos.

6.24 - Certificado de cadastramento emitido pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, em dia, na data da abertura da Licitação.

b)- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da participação da empresa na licitação, devidamente assinada por seu representante legal, conforme **Anexo VII** do Edital;

c)- Declaração Inexistência de Empregado Menor, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII do art. 7º da CF/88), conforme **Anexo VIII** do Edital.

d)- Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor Municipal, conforme **Anexo X** do Edital;

e)- Declaração da Licitante de Enquadramento como ME/EPP, conforme **Anexo XI** do Edital;

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTAS TÉCNICA(S) - ENVELOPES “A” e “C”

7.1 - As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os conteúdos exigidos no item 7.19 do edital, devendo constar todos os documentos indicados.


7.2 – A Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora indicados, em sessão pública, procederá a abertura do **Envelope “A” – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA** e **Envelope “C” – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE** e os encaminhará à **Comissão de Avaliação Técnica** responsável pela análise e julgamento.

7.3 - Para o julgamento das propostas serão adotados os seguintes procedimentos:

7.3.1 - A pontuação técnica é a somatória das notas atribuídas a cada quesito técnico.

7.3.2 - Para fins de qualificação técnica, será considerada a somatória dos quantitativos de cada licitante.

7.4 - Na apreciação das **Propostas Técnicas** será considerada a linha de atuação desenvolvida,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
	Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000	
	Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019	Processo: 2494/2019
	Abertura: 08/07/2019	Expedição: 05/06/2019

sendo certo que a pontuação máxima é de **100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

7.4.1 - **Plano de Comunicação Publicitária 65 (sessenta e cinco) pontos** a serem distribuídos conforme abaixo:


CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

1. RACIOCÍNIO BÁSICO	MÁXIMO DE PONTOS
a) Acuidade da compreensão das características do município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária	03 PONTOS
b) Acuidade da compreensão do problema específico de comunicação da Prefeitura de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.	03 PONTOS
c) Acuidade da compreensão do papel da Prefeitura de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES no atual contexto social, político e econômico	02 PONTOS
d) Acuidade da compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura com seu público	02 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS
a) Adequação do conceito à natureza e qualificação da Prefeitura de VENDA NOVA DO IMIGRANTE e a sua comunicação e/ou seu problema específico de comunicação	04 PONTOS
b) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	03 PONTOS
c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura de VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES com seus públicos	03 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

3-IDÉIA CRIATIVA	MÁXIMO DE PONTOS
a) Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura de VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES	04 PONTOS
b) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem	04 PONTOS
c) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta	04 PONTOS
d) Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	03 PONTOS
e) Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações	03 PONTOS
f) Pertinência às atividades da Prefeitura de VENDA NOVA DO IMIGRANTE e sua inserção na sociedade	03 PONTOS
g) Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados	03 PONTOS
h) Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos	03 PONTOS
i) Exequibilidade das peças	03 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 PONTOS

4- ESTRATÉGIA DE MÍDIA	MÁXIMO DE PONTOS
-------------------------------	-------------------------

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
	Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000	
	Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019	Processo: 2494/2019
	Abertura: 08/07/2019	Expedição: 05/06/2019

a) Conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários.	03 PONTOS
b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos	03 PONTOS
c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos subquestos A e B.	03 PONTOS
d) Economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças	03 PONTOS
e) Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia para atingir os objetivos de comunicação	03 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 PONTOS

7.4.2 - **Conjunto de Informações do Proponente 35 (trinta e cinco) pontos** a serem distribuídos conforme abaixo:

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE


1. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	MÁXIMO DE PONTOS
a) Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias dos profissionais envolvidos, sendo computado, para efeito de pontuação, os melhores avaliados.	03 PONTOS
b) Qualidade dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução do contrato	03 PONTOS
c) Adequação das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão disponíveis durante a execução do contrato	03 PONTOS
d) Informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da Prefeitura de VENDA NOVA DO IMIGRANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato	03 PONTOS
e) Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e o proponente	03 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 PONTOS

2. REPERTÓRIO	MÁXIMO DE PONTOS
a) Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade e perfil de comunicação da Prefeitura de VENDA NOVA DO IMIGRANTE	04 PONTOS
b) Ideia criativa	04 PONTOS
c) Qualidade da execução e acabamento	04 PONTOS
d) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta	03 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 PONTOS

RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS (CASES)	MÁXIMO DE PONTOS
a) Relevância dos resultados apresentados	02 PONTOS
b) Clareza e lógica da exposição	01 PONTO
c) Evidência de planejamento publicitário	01 PONTO
d) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	01 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	05 PONTOS

7.4.3 - A cada um dos subquestos do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações do Proponente serão atribuídos os pontos ali definidos, pela capacidade de atender ao exigido e pela razão de critério e peso abaixo especificada:

ATENDIMENTO PONTUAÇÃO	
ÓTIMO	100% da pontuação do item

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
	Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000	
	Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019	Processo: 2494/2019
	Abertura:08/07/2019	Expedição: 05/06/2019

BOM	80% da pontuação do item
REGULAR	60% da pontuação do item
NÃO ATENDEU	10% da pontuação do item
NÃO APRESENTOU	0% da pontuação do item

7.5 - A Subcomissão Técnica, individualmente, analisará e julgará o **Plano de Comunicação Publicitária (Envelope “A” – via não identificada)**, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste edital, conforme Tabela de Checagem de Itens – Plano de Comunicação Publicitária – **Anexo III** deste Edital e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens – Plano de Comunicação Publicitária – **Anexo V** deste Edital.

7.5.1 - É vedada a oposição, a qualquer parte da via não identificada (**Envelope “A”**) do **Plano de Comunicação Publicitária**, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do **invólucro “B”**, conforme § 2º do art. 9º da Lei 12.232/10.

7.5.2 - É vedada a oposição ao invólucro destinado ao **Conjunto de Informações do Proponente (Envelope “C”)**, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros **“B”**, conforme estabelecido no § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010;

7.5.3 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica que fará o julgamento conforme.

7.6 - A nota de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.

7.7 - A **Subcomissão Técnica** elaborará ata de julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária** e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.8 - A **Subcomissão Técnica**, individualmente, analisará e julgará o **Conjunto de Informações do Proponente (Envelope “C”)**, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme Tabela de Checagem de Itens – Conjunto de Informações do Proponente – **Anexo IV** deste Edital e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens – Conjunto de Informações do Proponente – **Anexo VI** deste Edital.

7.9 - A **Subcomissão Técnica** elaborará ata de julgamento do **Conjunto de Informações do Proponente** e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.10 - A **Subcomissão Técnica** reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas.

7.10.1 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

7.11 - A **Comissão Permanente de Licitação** estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019

Abertura:08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

7.11.1 - abertura dos invólucros com a via identificada (**Envelope “B”**) do Plano de Comunicação Publicitária.

7.11.2 - cotejo entre as vias identificadas (**Envelope “B”**) e não identificadas (**Envelope “A”**) do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.

7.11.3 - elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos da proposta técnica.

7.11.4 - proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

7.12 - Em caso de empate no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência a licitante que, na ordem a seguir:

7.12.1 - obter a maior nota no quesito Ideia Criativa.

7.12.2 - obter a maior nota no quesito Estratégia de Mídia.

7.12.3 - obter a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária.

7.12.4 - obter a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

7.13 - Persistindo o empate, será estabelecido o critério do § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93.

7.14 - Será desclassificada a Proposta que:

7.14.1 - não atender às exigências do presente Edital e de seus Anexos.

7.14.2 - não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

7.14.3 - obter nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se referem este capítulo.

7.15 - Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos, sendo, portanto, considerada a vencedora.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO FINAL DO CERTAME


8.1 - Os **ENVELOPES “D” – PROPOSTA DE PREÇOS** serão mantidos fechados sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos licitantes.

8.2 – Divulgada a classificação final das Propostas Técnicas, será concedido prazo para recurso, em publicação em veículo impresso regional de grande circulação, sendo designados, dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente.

8.3. – Decorrido o prazo recursal, não havendo interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora designados, procederá à abertura do **ENVELOPE “D” - Proposta de Preços** e verificará quanto ao atendimento das especificações contidas no item 7.20 e **Anexo VII**, fazendo constar em ata os respectivos preços propostos pelas licitantes em ordem crescente de valores.

8.3.1 - A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela, como segue: $P = P1 + P2 + P3$. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

Desconto/Honorários	Pontos (P)
---------------------	------------

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
	Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000 Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019 Abertura: 08/07/2019 Expedição: 05/06/2019	

Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo – SINAPRO/ES:	P1 = 40 x Desconto percentual maior desconto percentual
Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando não geram veiculação:	P2 = 30 x honorário em percentual
	menor honorário em percentual
Honorário em percentual incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando geram veiculação:	P3 = 30 x honorário em percentual
	menor honorário em percentual

8.4 – A Comissão Permanente de Licitação procederá à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima.

8.5 - No caso de impasse na negociação anterior, o licitante será desclassificado e procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

8.6 - As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente classificados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

8.7 – Da sessão de abertura dos **ENVELOPES “D”**, será lavrada ATA circunstanciada, que será rubricada por todos os Licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação e publicada no veículo de imprensa oficial do Município, abrindo prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.8 - Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e de preços para apresentação dos documentos de habilitação – **ENVELOPE “E”**, os quais serão recebidos e abertos em sessão pública.

8.9 – Os documentos de habilitação estão relacionados no item 7.21, além dos documentos referidos nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

8.10 - Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES “E”**, será lavrada ATA circunstanciada, que será rubricada por todos os Licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação. Serão considerados **habilitados** os Licitantes que atenderem integralmente as condições previstas no **item 7.21** deste Edital.

8.11 - Comunicado o resultado da Habilitação e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, dando ao mesmo a publicidade conforme estabelecido em lei.

8.12 - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

CAPÍTULO IX – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII do art. 11 da Lei 12.232/2010, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado ao vencedor, em conformidade com as disposições deste **Edital** e seus **Anexos**, independente de transcrição.

9.2 – Se o licitante vencedor não aceitar ou se recusar a cumprir e/ou retirar o Contrato e/ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital e propostas pelo licitante vencedor, de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das sanções legais, na forma do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CAPÍTULO X – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços da proposta estão expressos em percentuais e, pela sua própria natureza são fixos e irreeajustáveis.

CAPÍTULO XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

11.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, através de conta corrente da Contratada, no Banco por ele indicado, contados da apresentação da nota fiscal da execução dos serviços, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo da prestação dos serviços.

11.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a Contratada deverá descrever o serviço por ela prestado ou os honorários a que fizer jus, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

11.2.1 – Deverão ser anexadas a(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) acima citadas, os documentos emitidos por Fornecedores e Veículos em nome da Contratante.

11.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da (s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), a (s) mesma (s) será (ão) devolvida (s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da (s) nova (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s).

11.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

11.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante, ressalvados os valores devidos a terceiros;

11.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Edital;

11.4.3 - erros ou vícios na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura (s).

11.4.4 - execução dos serviços em desacordo com / nas condições estabelecidas neste Edital.

11.5 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, constantes nos subitens 12.5.1 e 12.5.2 do subitem anterior, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

11.6 – com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

11.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

11.8 - O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento do Contrato de prestação dos serviços objeto deste Edital, ressalvados os valores devidos a terceiros.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos na forma o artigo 109 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CAPÍTULO XIII – DAS SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS

13.1 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

13.2 – Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

13.3 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela **GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES, do Município VENDA NOVA DO IMIGRANTE –ES.**

CAPÍTULO XIV – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

14.1 – Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada contratará terceiros, fornecedores e veículos, por ordem e conta da Contratante, nos termos do art. 3º da Lei nº. 4.680/65.

14.1.1 – Somente poderão ser contratadas as atividades complementares que se enquadrem na descrição do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010, e veículos.

14.1.2 – Em se tratando de fornecedores, haverá a necessidade de observar os procedimentos descritos no art. 14, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº. 12.232/10.

14.1.3 – É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para execução dos serviços compreendidos no objeto da presente licitação.

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

15.1 – A **Contratada** obrigar-se-á a:

15.1.1 - Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto desta concorrência, de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura.

15.1.2 - Centralizar No GABINETE DO PREFEITO a gestão da publicidade do Município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, submetendo todo material a ser produzido pela CONTRATADA à análise prévia da GABINETE DO PREFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

15.1.3 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto desta concorrência, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo GABINETE DO PREFEITO.

15.1.4 - Substituir, a qualquer tempo, a pedido do GABINETE DO PREFEITO, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da empresa que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para o Município.

15.1.5 - Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações da Prefeitura durante todo o período da vigência do Contrato.

15.1.6 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à Prefeitura, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, nos termos do que dispõe o Art. 15, parágrafo Único, da Lei nº. 12.232/2010.

15.1.7 - Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias.

15.1.8 - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

15.1.8.1 - Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a agência deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

15.1.9 - Obter a aprovação prévia do GABINETE DO PREFEITO, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao objeto desta concorrência.

15.1.10 - Responsabilizar-se por produtos e/ou serviços realizados por meio de contratação de terceiros, zelando pelos cumprimentos dos prazos e pela qualidade da entrega final.

15.1.11 - Submeter à aprovação do GABINETE DO PREFEITO a contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a agência ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial.

15.1.12 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo GABINETE DO PREFEITO.

15.1.13 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do do GABINETE DO PREFEITO, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria agência.

15.1.14 - Somente divulgar informações que envolvam o nome do CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.

15.1.15 - Prestar esclarecimentos ao GABINETE DO PREFEITO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, independentemente de solicitação.

15.1.16 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.1.17 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

15.1.18 - Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

15.1.19 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta concorrência, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

15.1.20 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados prestados.

15.1.21 - Apresentar, quando solicitado pelo GABINETE DO PREFEITO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

15.1.22 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a Prefeitura.

16.1.22.1 - Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.

15.1.23 - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do GABINETE DO PREFEITO;

15.1.24 - Responder perante a Prefeitura e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto desta concorrência.

15.1.25 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Prefeitura.

15.1.26 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado após esta concorrência.

15.1.27 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a agência adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Prefeitura e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Prefeitura das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento.

15.1.28 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação.

15.1.29 - Disponibilizar ao GABINETE DO PREFEITO, até o décimo dia do mês subsequente, relatórios de produção e veiculação autorizadas no mês anterior;

15.1.30 - Disponibilizar ao do GABINETE DO PREFEITO, até o décimo dia do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

final e aprovada, para fins de arquivamento e registro.

15.1.31 - Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, o acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.

15.1.32 - A AGÊNCIA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

15.1.33 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços ora licitados;

15.2 – A Contratante obrigar-se-á a:

15.2.1 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

15.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a AGÊNCIA.

15.2.3 - Comunicar, por escrito, à agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

15.2.4 - Efetuar os pagamentos conforme previsto no Edital.

15.2.5 - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nominalmente designado como “FISCAL DO CONTRATO”, nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações

15.2.5.1- Para acompanhamento da execução Sr. Valdinei Esteves Guimarães.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A entrega das propostas, por parte do licitante, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

16.2 – Somente poderão tomar quaisquer decisões em nome dos licitantes os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio, conforme **Anexo X**.

16.3 – Os envelopes contendo a documentação técnica, proposta de preços e habilitação, serão recebidos pela CPL até o prazo limite previsto para o recebimento dos mesmos.

16.4 – A CPL poderá convocar servidores do Município de Venda Nova do Imigrante e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Venda Nova do Imigrante, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, para assessorá-la no processamento e no julgamento das propostas.

16.5 – A CPL se reserva o direito de proceder a buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à **inabilitação** e/ou **desclassificação**, o licitante que apresentar documentos e/ou proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital, concomitantemente com legislações específicas.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, submeterá o conteúdo dos envelopes “A” e “C”



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019

Abertura:08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

- Proposta Técnica à análise e julgamento pela Subcomissão Técnica, formada para esse fim específico, em atendimento ao § 1º do art. 10 da Lei 12.232/2010.

16.7 – Das reuniões de abertura dos envelopes Proposta Técnica, Proposta de Preços e Habilitação, serão lavradas atas circunstanciadas, que deverão ser assinadas pelos membros da CPL e demais presentes, e mencionarão todos os licitantes, as reclamações porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados do resultado da reunião, na forma da lei.

16.8 – Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério da CPL considerá-los ou não, todavia, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

16.9 – Ocorrendo **inabilitação** de todos os licitantes ou **desclassificação** de todas as propostas, a Administração Municipal **PODERÁ** fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as levaram à inabilitação ou à desclassificação, de acordo com o §3º do art. 48 da lei 8.666/93.

16.10. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da CPL e protocolizadas nos dias úteis, no protocolo geral da PMVNI, observando o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes.

16.10.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, Contrato Social, Procuração, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.11 – O gabinete do Prefeito, se reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos casos previstos em lei.


16.12- Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela CPL.

16 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	“Briefing”;
Anexo II	Tabela Checagem de Itens – Plano de Comunicação Publicitária;
Anexo III	Tabela Checagem de Itens – Conjunto de Informações do Proponente;
Anexo IV	Tabela de Pontuação dos Itens – Plano de Comunicação Publicitária;
Anexo V	Tabela de Pontuação dos Itens – Conjunto de Informações do Proponente;
Anexo VI	Proposta de Preços – Modelo;
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo – Modelo;
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Empregado Menor – Modelo;
Anexo IX	Carta Credencial – Modelo;
Anexo X	Inexistencia parentesco;
Anexo XI	Declaração ME e EPP;
Anexo XII	Minuta contrato;
Anexo XIII	Comprovante retirada edital;
Anexo XIV	Projeto Básico.

CAPÍTULO XVII – DO FORO

17.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Venda Nova do Imigrante – ES.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE</p> <p>Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000</p> <p>Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019</p> <p>Abertura:08/07/2019 Expedição: 05/06/2019</p>
---	--

Venda Nova do Imigrante – ES, 05 de junho de 2019

Alexandra de Oliveira Vinco
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

ANEXO I

**Processo nº.
TOMAMDA DE PREÇOS nº .../2019**

“BRIEFING”

I – O CONTEXTO

BRIEFING

Observações: o Briefing será desenvolvido com base na Instrução Normativa nº 2, de 27.04.93, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, de acordo com as características e necessidades de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Ação Social;
Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Urbana;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
Gabinete do Prefeito.

PROJETO BÁSICO (BRIEFING):

BRIEFING

Conforme texto original de responsabilidade do órgão requisitante

CONTEXTUALIZAÇÃO

Venda Nova do Imigrante é um município brasileiro do Estado do Espírito Santo. Segundo o censo demográfico de 2010, sua população é de 20.468 habitantes. Seu IDHM passou de 0,654 em 2000 para 0,728 em 2010 - uma taxa de crescimento de 11,31%, ocupando a 13ª colocação entre os 78 municípios capixabas.

A economia do município tem nas atividades agropecuárias sua principal base de sustentação. Sendo estas atividades realizadas, em sua maioria, em propriedades de base familiar. As atividades rurais não agrícolas, principalmente as agroindústrias e o agroturismo, merecem destaque pela sua importância como fonte agregadora de valor para a agricultura familiar do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

O agroturismo foi um grande fator para o desenvolvimento da região. Surgindo diante da necessidade de se complementar a renda, melhorar a qualidade de vida no meio rural, bem como, oportunizar a participação de todos os integrantes da família no processo produtivo

Em 1991, os produtores se associaram ao Centro de Desenvolvimento Regional do Agroturismo, criando e organizando roteiros de visitaç o para os turistas e abrindo uma lojinha no centro da cidade. Atualmente, cerca de 80 produtores participam do Agroturismo, cada um com uma peculiaridade.

Venda Nova do Imigrante   refer ncia em todo o Pa s como o berço do Agroturismo. Modalidade de turismo rural que associa a viv ncia do cotidiano agr cola ao lazer,   visitaç o e a valorizaç o do meio. Em 2005 O Munic pio recebeu o T tulo de " CAPITAL NACIONAL DO AGROTURISMO", sendo que as primeiras iniciativas consolidadas no estado do Esp rito Santo surgiram neste munic pio na d cada de 80. Os fatores determinantes para o desenvolvimento do agroturismo foram sua localizaç o na Regi o das Montanhas, o seu clima agrad vel, as belezas paisag sticas, a proximidade da capital do Estado, a populaç o em sua maioria de descend ncia italiana com caracter stica de receptividade ao visitante e a presença de lideranças fortes que alavancaram o processo de organizaç o dos agricultores.

Verifica-se no munic pio o desenvolvimento de diversos produtos tur sticos como pousadas e restaurantes rurais, pesque-pague, agroind strias de origem animal e vegetal, eventos comunit rios tradicionais ressaltando os diversos produtos regionais (polenta, tomate, socol, caf , etc). Desde o ano de 2007 o munic pio registrou a Comunidade do Socol no movimento internacional "Slow Food" para melhor divulgaç o deste produto representativo da cultura e do agroturismo.

No in cio de 2018 a fabrica o do Socol em Venda Nova do Imigrante foi reconhecida pelo Governo Federal, por meio do registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI),  rg o respons vel pelo registro e concess o de marcas, patentes, indicaç o geogr fica, desenho industrial etc., a medida garante que a cultura e a import ncia hist rica do embutido ser o protegidas, al m de estabelecer padr es de qualidade para a sua montagem e comercializaç o.

A Cafeicultura   a principal atividade econ mica, sendo Venda Nova do Imigrante pioneira e refer ncia na produç o de caf s de qualidade superior.

Outra atividade agr cola relevante   a olericultura, sendo a tomaticultura a principal atividade respondendo por 78% da receita da atividade oler cola do munic pio, destacando-se como uma das principais  reas de cultivo de tomates no Estado do Esp rito Santo. A fruticultura, principalmente a citricultura, com destaque para a cultura tangerina ponkan, e a cultura do morango s o extremamente importantes na diversificaç o da renda dos agricultores, apesar da pequena  rea ocupada por essa atividade.

As atividades agropecu rias relacionadas   produç o animal t m efetiva participaç o na economia local. A bovinocultura leiteira   desenvolvida em manejo intensivo ocupando pequenas  reas das propriedades para sua exploraç o.   importante ressaltar que um quantitativo expressivo do leite produzido no munic pio   transformado em diversos produtos l cteos, em pequenas agroind strias, promovendo a agregaç o de valor ao produto

N o basta crescimento econ mico, se este n o produz desenvolvimento social.

Esse  , em s ntese, o principal objetivo estrat gico da atual administraç o municipal de Venda Nova do Imigrante, ao definir como meta o alto desenvolvimento humano – segundo indicadores e par metros utilizados pela ONU – a ser alcançado pelo munic pio nesta d cada, passando  



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

categoria de **alto IDHM (de 0,700 a 0,799)**.

É, portanto, no diagnóstico e nos projetos/programas da municipalidade que contemplam a Educação e saúde como eixos fundamentais e ferramentas para se alcançar o alto desenvolvimento humano, que a estratégia de Comunicação deve focar prioritariamente, levando em conta o cenário dos projetos de desenvolvimento econômico em implantação e/ou anunciados para o município.

Deve-se considerar, também, como vetores do desenvolvimento socioeconômico, a vocação turística do município, seu potencial do agroturismo.

II – Dados complementares/Descrição e Análise da Situação Específica

Área: 187,894 [km²](#)

IDHM 2010: 0,728

Faixa do IDHM: Alto (IDHM entre 0,6 e 0,699)

População (Censo 2010): 20 468 habitantes

Densidade demográfica: 108,93 hab./km²

Ano de Emancipação: 1988

Microrregião: Afonso Cláudio

Mesorregião: Central Espírito-Santense

Fontes: Pnud, Ipea, IBGE e IJSN

PIB e Renda

O PIB (Produto Interno Bruto) do município é de R\$ 297 209 000 e o PIB per capita é de R\$ 14 520,66 (IBGE 2010).


INFRAESTRUTURA URBANA

Apresenta 87.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 66.7% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 30.7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 3 de 78, 36 de 78 e 30 de 78, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 565 de 5570, 3301 de 5570 e 1186 de 5570, respectivamente

Fontes: Pnud, Ipea, IBGE e IJSN.

Educação

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 6 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4.9. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 15 de 78. Considerando a nota

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
	Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000	
	Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019	Processo: 2494/2019
	Abertura: 08/07/2019	Expedição: 05/06/2019

dos alunos dos anos finais, a posição passava a 9 de 78. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 98.9 em 2010. Isso posicionava o município na posição 4 de 78 dentre as cidades do estado e na posição 718 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Fontes: Pnud, Ipea, IBGE e IJSN.

III – OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO

- Renovar a imagem do Município de Venda Nova do Imigrante como um lugar de atrativos diversos para o agroturismo, valorizando sua identidade, aspectos sócio-culturais e econômicos, para destacá-la entre os destinos concorrentes de maneira diferenciada do habitual. - Segmentar a comunicação para os diferentes perfis de consumidores de agroturismo e população local, divulgando o produto certo para cada estrato potencial.

III – Apresentação

Ideia Criativa: síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos, limitando a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, podendo estes serem “layouts”, “storyboards”, “monstro de rádio” etc. Não serão aceitos “monstros de VT”.

IV – Estruturação do projeto de comunicação

O projeto de comunicação deve ser estruturado e apresentado segundo critérios estabelecidos no edital de licitação e pelo briefing correspondente, a saber:

- a) Norteamento da campanha: explicar desde o raciocínio básico até a elaboração das estratégias.
- b) Ações de comunicação: apresentar as ações de comunicação propostas, descritas em detalhe.
- c) Plano de Mídia: apresentar planejamento de mídia estruturado, distribuindo a verba disponível para o projeto por peça, por meio, por veículo e por período de veiculação.

d) Ideia criativa: apresentar a idéia criativa, para todas as peças solicitadas, sendo (ROTEIRO E MONSTRO 01 SPOT RÁDIO, 01 ANUNCIO DE JORNAL , 01 OUTDOOR E 01 PEÇA MÍDIA DIGITAL.

e) Assinatura da Campanha: a campanha deverá ser assinada com o brasão do Município de Venda Nova do Imigrante


f) Verba: R\$ 250.000,00

POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

É necessário desenvolver, na perspectiva da gestão municipal, uma campanha publicitária que promova junto à opinião pública esses atrativos locais e as potencialidades do município no campo da economia e da inovação, demonstrando as oportunidades para o crescimento econômico sustentado combinado com um processo de desenvolvimento humano e social, voltado ao bem-estar dos atuais municípios e das futuras gerações.

A campanha desenvolvida para este edital poderá ser divulgada ou não.

FREDERICO RODRIGUES SILVA
CHEFE DE GABINETE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
	Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000	
	Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019	Processo: 2494/2019
	Abertura:08/07/2019	Expedição: 05/06/2019


ANEXO II

Processo nº.
TOMADA DE PREÇOS nº...../2019

TABELA CHECAGEM DE ITENS – PLANO DE COMUNICAÇÃO- CHECAGEM DE ITENS

CHEGAGEM DE ITENS – PLANO DE COMUNICAÇÃO			
Título da campanha:			
Forma de Apresentação	Plano de Comunicação	SIM	NÃO
Formatação	Máximo de 13 laudas		
	Configurações padrão (fontes, cor, espaçamento, etc)		
	Páginas numeradas conforme padrão		
	Máximo de 30 linhas por lauda		
Texto	a) Raciocínio Básico		
	b) Estratégia de Comunicação Publicitária		
	c) Ideia Criativa		
Anexo	c.1) Peças apresentadas conforme padrão		
Texto	e) Estratégia de Mídia		
Anexo	e.1) Simulação de plano de distribuição das peças		

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
	Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000	
	Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019	Processo: 2494/2019
	Abertura: 08/07/2019	Expedição: 05/06/2019


ANEXO III

Processo nº.
TOMADA DE PREÇOS nº. 000/2019

TABELA CHECAGEM DE ITENS – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

CHECAGEM DE ITENS – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE			
Agência:			
Forma de Apresentação	Capacidade de Atendimento	SIM	NÃO
Texto	Capacidade de atendimento, obrigação e prazos		
	Informações e comunicação disponível ao cliente		
Anexo	Quantificação e qualificação do perfil de profissionais		
	Relação nominal dos principais clientes atendidos		
	Instalações, infraestrutura e recursos materiais		
Repertório			
Texto	Cases com peças e problemas resolvidos		
Anexo	Ficha técnica das peças		
	Máximo de 03 (três) peças para cada exemplo		
	Materiais especulativos condenados pela legislação		
Relatos de Solução de problemas de Comunicação			
Texto	a) Apresentação de no máximo 03 (três) “cases” stories		
Anexo	b) Peças referentes aos cases		
	c) Material atestado pelo cliente		

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
	Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000	
	Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019	Processo: 2494/2019
	Abertura:08/07/2019	Expedição: 05/06/2019

ANEXO IV


Processo nº.
TOMADA DE PREÇOS nº./2019

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ITENS – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

(A) Plano de Comunicação Publicitária				
65 (sessenta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:				
Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro
Raciocínio Básico	Acuidade da compreensão das características do município de Venda Nova do Imigrante e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão do problema específico de comunicação do município de Venda Nova do Imigrante.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão do papel do município de Venda Nova do Imigrante no atual contexto social, político e econômico.	2	Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações do município com seus públicos.	2	Ótimo	2
Bom			1,6	
Regular			1,2	
Não Atendeu			0,2	
Não Apresentou			0	
Pontuação Máxima Raciocínio Básico: 10 pontos				


(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro
Estratégia de Comunicação Publicitária	Adequação do conceito à natureza e qualificação do município de Venda Nova do Imigrante e a sua comunicação e/ou seu problema	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE		
	Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000		
	Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019		Processo: 2494/2019
	Abertura:08/07/2019	Expedição: 05/06/2019	


	específico de comunicação.		Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do município de Venda Nova do Imigrante com seus públicos.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
Pontuação Máxima Estratégia de Comunicação Publicitária: 10 pontos				

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro
Ideia Criativa	Adequação ao problema específico de comunicação do município de Venda Nova do Imigrante.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações.	3	Ótimo	3	
		Bom	2,4	
		Regular	1,8	


	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
	Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000 Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019 Abertura: 08/07/2019 Expedição: 05/06/2019	

			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Pertinência às atividades do município de Venda Nova do Imigrante e sua inserção na sociedade.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
Regular			1,8	
Não Atendeu			0,3	
Não Apresentou			0	
Exequibilidade das peças.	3	Ótimo	3	
		Bom	2,4	
		Regular	1,8	
		Não Atendeu	0,3	
		Não Apresentou	0	
Pontuação Máxima Ideia Criativa: 30 pontos				

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro
Estratégia de Mídia	Conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação	3	Ótimo	3
			Bom	2,4

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
	Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000 Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019 Abertura: 08/07/2019 Expedição: 05/06/2019	

	aos subquesitos anteriores.		Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia para atingir os objetivos de comunicação.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
Não Apresentou			0	
Pontuação Máxima Estratégia de Mídia: 15 pontos				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE		
	Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000		
	Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019		Processo: 2494/2019
	Abertura:08/07/2019	Expedição: 05/06/2019	

ANEXO V


Processo nº.
TOMADA DE PREÇOS nº./2019

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ITENS – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

(B) Conjunto de Informações do Proponente				
35 (trinta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:				
Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro
Capacidade de Atendimento	Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias dos profissionais envolvidos, sendo computado, para efeito de pontuação, os 05 (cinco) melhores avaliados.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Qualidade dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução do contrato.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Adequação das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão disponíveis durante a execução do contrato.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do município de Venda Nova do Imigrante sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e o proponente.	3	Ótimo	3	
		Bom	2,4	
		Regular	1,8	
		Não Atendeu	0,3	
		Não Apresentou	0	
Pontuação Máxima Capacidade de Atendimento: 15 pontos				


(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro
-----------------	---------------------------	-------------------------	------------------	---------------------------

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
	Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000	
	Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019	Processo: 2494/2019
	Abertura: 08/07/2019	Expedição: 05/06/2019

Repertório	Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade e perfil de comunicação do município de Venda Nova do Imigrante.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Ideia criativa.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Qualidade da execução e acabamento.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	3	Ótimo	3
Bom			2,4	
Regular			1,8	
Não Atendeu			0,3	
Não Apresentou			0	
Pontuação Máxima Repertório: 15 pontos				

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro
Resolução de Problemas (cases)	Relevância dos resultados apresentados.	2	Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
	Clareza e lógica da exposição.	1	Ótimo	1
			Bom	0,8
			Regular	0,6
			Não Atendeu	0,1
			Não Apresentou	0
	Evidência de planejamento Publicitária.	1	Ótimo	1
			Bom	0,8
Regular			0,6	
Não Atendeu			0,1	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
	Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000 Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019 Abertura: 08/07/2019 Expedição: 05/06/2019	

		1	Não Apresentou	0
			Ótimo	1
			Bom	0,8
			Regular	0,6
			Não Atendeu	0,1
			Não Apresentou	0
Pontuação Máxima Resolução de Problemas: 5 pontos				

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019

Abertura:08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

ANEXO VI

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Venda Nova do Imigrante

Tomada de Preços – Edital nº .../2019

Sessão Pública: xxxxx

Nesta.

A empresa (razão social da licitante) _____, sediada à _____(endereço completo), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____(especificar o objeto), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Propomos desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo (SINAPRO);
- b) Propomos percentual de ____% (.....), relativos a honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação;
- c) Propomos percentual de ____% (.....), relativo o a honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data)

(a).....

(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: TOMADA DE PREÇOS nº ____/____

A empresa _____, estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, o seguinte:

- a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;
- c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;
- f) Não possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal, nem detentor de mandato eletivo;
- g) Recebi os documentos e todas as informações e condições deste edital, tomando pelo conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- h) Aceito incondicionalmente todas as condições desta licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta licitação ou da legislação em vigor.

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais))



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura:08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Venda Nova do Imigrante - ES, ____ de _____ de _____ .

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (es)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº** ____ / ____.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente

Assinatura identificável do Responsável da empresa
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante - ES, ____ de _____ de ____ .

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (es)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº** ____ / ____ .

O Abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG nº _____, para acompanhar o certame regido pelo Edital de Tomada de Preços em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente

Assinatura identificável do Responsável da empresa
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

ANEXO X

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante - ES, ____ de _____ de ____ .

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (es)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº** ____ / ____ .

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Estado _____ CEP _____, DECLARA, para os devidos fins que, não possui Proprietário ou Sócio- administrador, que seja Servidor da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES ou que possui qualquer tipo de vínculo de parentesco, com o Prefeito, o Vice - Prefeito, os Secretários e demais Servidores da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Declara ainda que o (s) proprietário (s) ou o (s) sócio (s) administrador (es), não foram servidores deste Município no prazo decadencial de 06 (seis) meses anteriores à data marcada para a presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Atenciosamente

Assinatura identificável do Responsável da empresa
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

ANEXO XI

À
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES
Comissão Permanente de Licitação

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº** ____/____

Eu, _____, R.G. n° _____,
_____, CPF n° _____,
representante da empresa _____, CNPJ n° _____,
solicitamos na condição de EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019

Abertura:08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

ANEXO XII

CONTRATO Nº 2019

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e , sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. BRAZ DELPUPO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 420.542.067-68e C.I nº 180.155-SPTC/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** , e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP, neste ato representado pelo **SR.**, brasileiro, estado civil, profissão,portador do CPF e C.I nº, residente e domiciliada na, CEP:, acordam nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Objeto: **Contratação de uma Agência de publicidade e Propaganda, empresa especializada na divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração municipal – Venda Nova do Imigrante, compreendendo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação**, conforme solicitação e justificativas do Gabinete Prefeito através do processo administrativo **protocolizado sob o nº**, partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição, nas condições a seguir aduzidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pela pelas disposições constantes das Leis Lei nº 12.232/2010, 4.680/1965 e pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pelo **Edital de Tomada de Preços nº .../2019** e pela proposta apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto deste termo a **contratação de uma Agência de Publicidade e Propaganda, empresa especializada na divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração municipal – Venda Nova do Imigrante, compreendendo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação:**

- a) Planejamento, estudo, atividade de criação, produção, veiculação de controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, de caráter informativo, educativo e de orientação social, nas formas de impressos, áudio e vídeo que sejam de interesse de cada secretaria municipal;
- b) Produção de VTs (15", 30", 45", 90" e outros), em DVD e md;
- c) Produção de áudio para veiculação móvel e em sistema de TV e radiofusão, em cd;
- d) Produção de materiais na forma de cartazes, folders, banners, planfletos, faixas, outdoor e outros materiais publicitários de comunicação visual;
- e) Agenciamento de espaços publicitários nos meios de comunicação impressos, televisivos, radiofônicos, internet e outros, de abrangência local, regional, estadual, nacional e internacional, que atendam as necessidades da administração pública na veiculação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

matérias educativas, informativas e de interesse público, em conformidade com legislação vigente;

f) Agenciamento de veiculação publicitária em sistema de outdoor e busdoor.

1.1 - Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) à produção e execução técnicas das peças e projetos publicitários criados;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1 terão a finalidade de:

1.2.1 - gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

1.2.2 - aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

1.2.3 - possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3 - É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 1.1, em especial as atividades promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3.1 – Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no item 1.3 o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículos de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos educacionais e culturais feita por veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, conforme os critérios da Lei nº. 12.232/2010, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e da Lei nº. 4.680/1965, bem como estando este instrumento e sua execução regidos pelas normas do mercado publicitário, nos termos e determinações do Conselho Executivo de Normas Padrão (CENP).


CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços propostos são expressos em percentuais e, pela sua própria natureza são fixos e irajustáveis durante toda a contratação.

3.2- O valor total da Contratação é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que será pago quando efetivamente forem realizados os serviços, mediante requisições parceladas.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura**, sendo que sua eficácia dar-se-á após sua publicação, o que deverá ocorrer na forma do art. 61 da Lei

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE</p> <p>Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000</p> <p>Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019</p> <p>Abertura: 08/07/2019 Expedição: 05/06/2019</p>
---	--

8.666/1993 e suas alterações, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/1993, sendo que o início da execução dos serviços somente se dará após o recebimento da Ordem de Serviços.

4.2 – A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com as solicitações feitas pela Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO, através da execução e conforme os termos deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas concernentes à este Contrato correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Venda Nova do Imigrante constantes nas seguintes dotações:

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

6.1.1 - Executar os serviços, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, bem como aos detalhes e instruções fornecidos, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrá-lo, para todos os efeitos de direito, como se nele estivessem transcritos;

6.1.2 - Executar os serviços a serem contratados, com fiel observância às disposições da legislação em vigor;

6.1.3 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados;

6.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.1.5 - Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) bons princípios de urbanidade;
- c) pertencer ao quadro de empregados da Contratada ou estar devidamente credenciado pela mesma.

6.1.6 - Não contratar de terceiros os serviços a ela adjudicados, sem a expressa anuência do Município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES;

6.1.6.1 - Somente poderão ser contratadas as atividades complementares que se enquadrem na descrição do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010, bem como a compra de espaço/tempo junto a veículos e demais meios de divulgação.

6.1.6.2 - Haverá a necessidade de seguir os procedimentos de seleção descritos no art. 14, §§ 1º, 2º, 3º da Lei 12.232/2010.

6.1.6.3 - É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para execução dos serviços compreendidos no objeto da presente licitação.

6.1.6.3.1 – Para o fornecimento de bens ou serviços especializados a contratada observará as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019

Abertura:08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

6.1.6.3.1.1 - Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores.

6.1.6.3.1.2 – Apresentar, até, **03 (três) orçamentos** coletados entre integrantes e fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

6.1.6.3.1.3 - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitário e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações.

6.1.6.3.1.3.1 - Para pagamento das despesas com veiculação, deverão constar dos procedimentos de execução do contrato os documentos fiscais apresentados pela contratada, a demonstração do valor devido ao veículo, sua tabela de preços, a indicação dos descontos negociados, o pedido de inserção.

6.1.6.3.1.4.1 – Pertencem ao anunciante as vantagens obtidas em negociação por intermédio da contratada, incluídos os descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo e reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

6.1.6.3.1.5 - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no site do anunciante na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

6.1.6.3.1.5.1 – As informações sobre os valores pagos serão divulgados pelos totais de cada tipo de serviço prestado por fornecedores e de cada meio de divulgação.

6.1.6.3.1.6 - A contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

6.1.7 - Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Contrato, o objeto licitado;

6.1.8 – Manter-se, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9 – Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração.

6.1.10 – Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao Município de Venda Nova do Imigrante.

6.1.11 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

6.1.12 – Cumprir as exigências das leis, normas de segurança e higiene do trabalho.

6.1.13 - Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

6.1.14 - Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

6.1.16 - A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços deste Contrato, que envolvam o nome da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, se houver expressa autorização da administração.

6.1.17 - É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

6.1.29 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento conforme apresentado no Conjunto de Informações do Proponente constante da Proposta Técnica da **TOMADA DE PREÇOS nº .../2019**, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

6.1.20 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à Contratante, descontos especiais (além de normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

6.1.21 - O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à Contratante, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

6.1.22 - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, até, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

6.1.22.1 - Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a Contratada deve apresentar as justificativas pertinentes e por escrito.

6.1.23 - Obter aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o objeto deste Contrato.

6.1.23.2 - A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a Contratada ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação à Contratante desse vínculo e obtenção de sua aprovação.

6.1.25 - Orientar a produção e a impressão de peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pela Contratante.

6.1.25.1 - No caso de necessidade de segunda tiragem, a Contratante poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação.

6.1.25.2 - A quantidade do material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pela Contratante e sua aprovação dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 6.1.32.

6.1.27 - Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão final e aprovadas, para fins de arquivamento e registro.

6.1.29 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitados as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários.

6.1.32 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.

6.1.33 - Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.

6.1.34 - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante.

6.1.35 - Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

6.1.36 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

6.1.37 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente Contrato.

6.1.38 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato.

6.1.39 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados;

6.2 - A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

6.2.1 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;

6.2.2 – Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

6.2.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato;


6.2.4 – Comunicar, por escrito, à Agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

6.2.5 - Providenciar as inspeções da execução, através do órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os documentos de cobrança da Contratada, compostos de 01 (uma) via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal e 01 (uma) via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela Contratante, mediante crédito na conta corrente a ser informada pela Contratada, da seguinte forma:

7.1.1- **Veiculação:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o mês

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE</p> <p>Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000</p> <p>Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019</p> <p>Abertura: 08/07/2019 Expedição: 05/06/2019</p>
---	--

de veiculação.

7.1.2 - **Produção:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o mês de produção.

7.1.3 - Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

7.2 - Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, dos quais deverão constar a citação à **TOMADA DE PREÇOS nº/2019** ou ao presente **Contrato** e a manifestação de aceitação do Gabinete do Prefeito: CONTRATANTE- Venda Nova do Imigrante -ES, CNPJ, endereço completo.

7.3 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

7.4 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 - A Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6 - Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela Contratada, nos prazos e condições previamente aprovados pela Contratante e expressos pelos fornecedores em documentos fiscais, considerando que a Contratante repasse à Contratada os recursos necessários dentro do prazo determinado.

7.6.1 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.6.2 - A Contratada apresentará à Contratante, cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 10 (dez) dias consecutivos após sua realização.

7.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.


7.8 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento e fiscalização de sua execução, com o visto do titular do Gabinete do Prefeito.

7.9 - Os pagamentos serão feitos conforme item 7.1 desta Cláusula, e ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos pela contratada:

- a) prova de regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Venda Nova do Imigrante, devidamente válida;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

7.10 - O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, ressalvados os valores devidos a terceiros.

7.11 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE</p> <p>Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000</p> <p>Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019</p> <p>Abertura: 08/07/2019 Expedição: 05/06/2019</p>
---	--

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Venda Nova Do Imigrante por conta do estabelecido no Edital;
- c) não execução dos serviços nas condições estabelecidas nas OS;
- d) erro(s) ou vício(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.12 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

7.12.1 - Percentual de **desconto** sobre os custos internos baseados na tabela de preços do SINAPRO – Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo, limitados a ____ (**xxxx por cento**).

7.12.2 - Percentual de **honorários** incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e matérias cuja distribuição **proporcione** à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (**xxxx por cento**).

7.12.3 - Percentual de **honorários** incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição **não proporcione** à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (**xxxx por cento**).

7.12.4 - O valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IPCA/IBGE, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano da cessão original dos direitos.

7.12.5 - Despesas com o deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

7.12.6 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

7.12.7 - As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste Contrato.

7.13 - DESCONTO DE AGÊNCIA

7.13.1 - Além da remuneração prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, calculado sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para a veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o Art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o Art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966 e alterado pelo decreto nº 4.563/2002.

7.14 - DIREITOS AUTORAIS

7.14.1 - O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nesta Cláusula.

7.14.1.1 - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, após a vigência deste Contrato, com ou sem eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

7.14.2 - Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que CONTRATANTE escolha uma das opções.

7.14.2.1 - Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 12 (doze) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

7.14.2.2 - Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

- a) explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes e demais trabalhos assemelhados;
- b) estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

7.14.3 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

7.14.4 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

7.14.5 - A critério da CONTRATANTE poderá esta aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO


8.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo Sr. Valdinei Esteves Guimarães, servidor responsável por esse acompanhamento, designado nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 que deverá atestar a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 - Ao(s) **Licitante(s)** poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I - advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE</p> <p>Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000</p> <p>Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019</p> <p>Abertura: 08/07/2019 Expedição: 05/06/2019</p>
---	--

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual
- c) recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber a Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.2 - As multas previstas no inciso II item 9.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.6 - A sanção prevista no inciso IV, do item 9.1 é da competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

9.7 - As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.1 são de competência da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A Administração Municipal poderá declarar rescindido o **CONTRATO**, nos termos dos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/1993, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura: 08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) paralisação ou atraso injustificado no início do serviço;
- d) desatendimento das determinações regulares da unidade responsável pela fiscalização do serviço;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Administração, na forma do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/1993;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- g) alteração do objeto social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- h) quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Administração, exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**.

10.2 – A **Administração Municipal** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o **CONTRATO** por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a **CONTRATADA**, neste caso, os valores correspondente aos serviços já executados e aprovados pela fiscalização.

10.3 - A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “h” do item 10.1, acarretará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo Décimo Quinto do edital de Concorrência que é parte integrante deste instrumento, ressalvados os valores devidos a terceiros:

- a) retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**;
- b) ressarcimento dos prejuízos causados, pela **CONTRATADA**, ao **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**.

10.4 - A forma de rescisão do **CONTRATO**, bem como suas conseqüências estão elencadas na legislação em vigor que rege este **CONTRATO**;

10.5 - A Administração Municipal terá como garantido o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 – A rescisão contratual deverá ser aprovada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 – A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir os serviços objeto do Contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993, servindo de base de cálculo o valor atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, email, telegrama ou devendo a cópia ser entregue em 24h, no endereço constante no Preâmbulo deste.

12.2 - As comunicações feitas por e-mail deverão ser realizadas com remessa do original dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.1 - A **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 **Processo:** 2494/2019

Abertura:08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

Contrato, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

12.3 - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

12.4 - A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

Venda Nova do Imigrante _____, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-000

Modalidade/Nº.: Tomada de Preços 007/2019 Processo: 2494/2019

Abertura:08/07/2019

Expedição: 05/06/2019

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO

Descrição: Tomada de Preços Nº/.....

Processo Nº:

Abertura:

Objeto:

LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Endereço:

RECEBIMENTO

Declaro o recebimento do referido edital.

Venda Nova do Imigrante-ES, ____ de _____ de 20__.

Licitante
(Carimbo/CNPJ e Assinatura)